

Junco da Subdelegacia de Policia Criminal
Villa de San Pedro de Catherinas.

Martica " Authora
Dimitrius Antonis " Rei

Anno de Nascimento. *Intuição*

de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos quarenta e seis
annos, aos vinte e hum dias do mes

de Septemb. do dito anno, nesta
Villa de Lagos. Comarca de Car-
te da Provincia de Santa Catha-

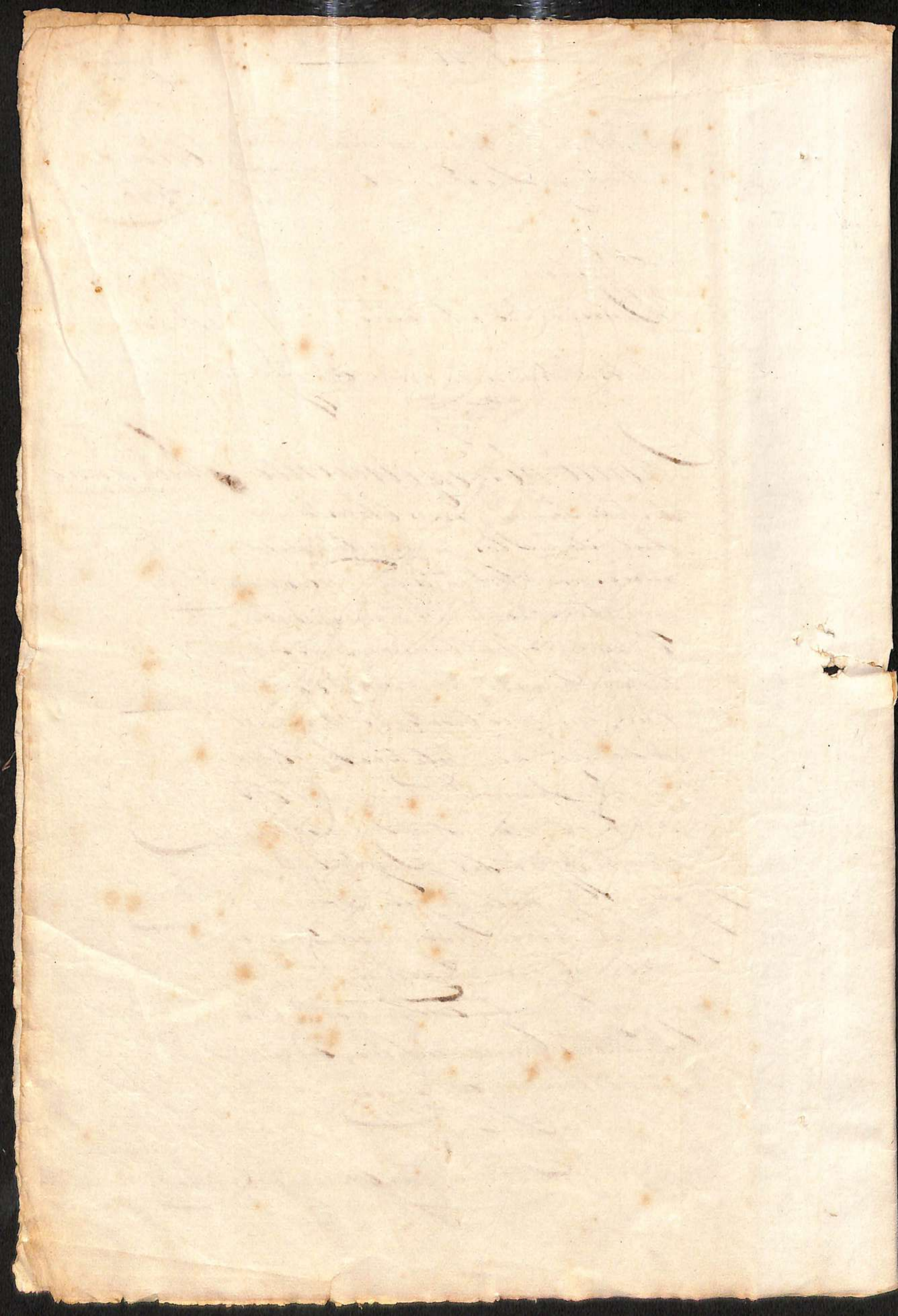
rinca em um Carteiro por parte
do Subalgaço deste Freguesia obre-
do *Equum Nodiosus* a Vi

Seira elasta in tal inter que
apart Oficial Despacho da

que de diante segue para o
Estado de S. Paulo de S. Paulo ao Suma-
rio Crime que de diante corre

de quem fôr esta autenticação. Em
Matthias Camus da Silva, Porreiro
em 12 de Junho de 1841.

Matthias Simon de Lila



Ordenei a M^{te} q^{ue} no dia de 19 do corrente fui chamado
de Ant^o Teller de Souza p^{ara} tomar historia nup-
cias de Antonio de Paiva, q^{ue} tinha negado na
casa do mesmo Teller, tendo lavado in sangue
e comendo na cabeca q^{ue} brevas, e perguntan-
do me q^{ue} me tinha feito aquelle de Lito respo-
ndeme q^{ue} foi de Menciaes, que estando de puer-
zo in hum Cupao de porro dizeo o pe da casa
de Epolita Maria, e estando dormindo teve
Lugar de o^uz^o fazer o de Lito, e tendo me im-
zamenado no d^o Lugar a q^{ue} conforme seria
asup^{ta}, e mesmo depois confesseu q^{ue} tinha fi-
to o de Lito, com^o presencias e a presencias de
Ant^o Teller, e T^oze. Manoel M^{te}, a vista deito
prende o^uz^o e lhe remettea como o^uz^o
de bem, mais despari a zona de esvar dize e
nao das grande in comodos, e a causa q^{ue}
remeto neste estado pulho os sardados M^{te} G^{te}
J^o Fran^{co} p^{ara} dar as providencias da Lei-
p^{te} q^{ue} asup^{ta} stava in estado de morte, e agte-
nho de levar a o conhecimento de N^{ro} S^o D^o
g^{te} f

Atendo p^{ro}visi- Boquima do Bagua 20 de 7^{to} 1846
graceira enquisi- J^omo p^{ro} J^omo p^{ro} J^omo p^{ro} J^omo p^{ro}
Cao de Testemunhas J^omo p^{ro} J^omo p^{ro} J^omo p^{ro} J^omo p^{ro}
Com setalalub de J^omo p^{ro} J^omo p^{ro} J^omo p^{ro} J^omo p^{ro}
Epolita Maria J^omo p^{ro} J^omo p^{ro} J^omo p^{ro} J^omo p^{ro}
Servindo esta parte de base ao p^{ro}visi v^o J^omo p^{ro}
21 de 7^{to} 1846 Costa

Cartas que notifiquei as
testemunhas, que tem de ju-
rar em no presente Sumario
Crime. Antonio Telles de Souza,
e Jose Manoel Alves, e Hippo-
lita Maria, e um apelo ao
Reo Nomiciano Antonio, pe-
ra ouvir jurar. Lago 24.
de Maio de 1846

Matthias Gomes da Silva

Assentada

Por vinte e quatro dias do mes
de Setembro de mil oitocen-
tos quarenta e seis annos, ius-
ta Villa de Lagoa, nas casas
de morada do Subdelega do
de Policia da mesma Villa
obediendo Joaquin Rodri-
gues de Oliveira e Costa, ou-
de em Exercicio de seu Cargo
em athena, ehi pelo mesmo
Subdelega do Traco inquirei-
dos as testemunhas do presen-
te Sumario Crime, de que fer
este termo: Eu Matthias Go-
mes da Silva, Escrivao que
escreva

1.º Testem

Antonio Tetta de Souza, ho-
m em branco, Casado, natu-
ral do Freguesia da Pa-
cifica Provincia do Sul,
morados no Quartirão
dos Paquari dute termo,
que vive de Loureiro, iden-
te, que disse ter guaranta
e doiramos, e do costume
disse nada. Testemunha
notificada, jurada acan-
tos Evangelhos. Escrevo
perguntrado pela parte
do Inspector do Quartirão
dos Paquari, que me foi
lida e declarada. Disse
elle testemunha: Que sabe disse
de sciencia certa por se
dizer Antonio de Paiva, que
quum tinhor meo e quem
tado o fora Pimiciano An-
tonio, e que elle testemunha
Visto de me breves na cabe-
ça do offendido, e que esta-
va o offendido guarima-
lu en dogu elle testemunha
ouido dizer da propria
boca do Negro quem ti-
nha feito os firimentos
para elle Paiva, com hum

Vale a entre-
linha
Silva

Trabues, que lhe apresentou
o Senhor Sul delegado, todo
que brado das praveas
que levou o offendido, e que
dito Trabues pertencia a
offendido, que estando o
offendido dormindo, o Rio
se valio da occasião para
querlo matar, e que o refe-
rido trabues estava descar-
regado, e que sabe que esta
desordem foi por causa
de Hipolita Maria, não
estando ella na occasião
da desordem em casa, e
que teve lugar este acen-
tamento no dia de qua-
rta de corrente, proxima a
carn de dita Hipolita,
isto por ter ouvido dizer
ao Rio, e ao referido, disse ma-
is este testemunho, que sa-
be por ver, que o Rio de-
põe de primo pretendido
e o dito se, e mesmo que
o modo de resistir a besta,
pois que este testemunho
tambem compunha a de-
costa, e que todo este acen-
tamento foi por referida
Hipolita preferir ao offen-
dido para seu amante,
tendo sido anteriormen-
te do Rio. Nada mais

man disse nam surgen-
tado the foi: sendo per-
mitte o Rio nada repro-
guntou a esta tutela minha
Da qual por não saber re-
crer as assignou a des-
rogo Antonio Vicente das
Santos, e a rogo do Rio Jose
Antonio Botelho, com o
subdelegado: Eu Mathias
Com a qualillo, e assim
fiquem os seus. Costa

Antonio Vicente das
Santos Antonio Botelho

Carta que intimou a esta
tutela minha que não sa-
hia desta Municipalidade por
tempo de hum anno em
que o participo a autho-
ridade que organizei
esta Provisão, e assim o des-
pacho de Luiz. Daqui 24
de 1846 de 1846

Mathias Comendador

2ª Tutela

Jose Manoel de Jesus, homem
de Cor, Branco, natural
da Villa de Iguape Provi-
ncia de Paul. Marcadar
nos Baguaes que vive

vindo do officio de Carpentiro
idade que disse ter trinta
e dois annos, e docen-
tu me disse nada: Teste-
munka notificada e
jura do aos Santos Evan-
gelhos: E sendo jurado
Estado pelo juramento do
juiz do Quartão da
Baquous, que lhe foi li-
da e declarada: Disse el-
le, testemunha: Eu sou
por ouvir dizer ao Rio Rimi-
cimo Antonio, que quem
tinha feito os ferimentos
em Antonio de Paiva, fora
esse Rio, e que fute das feri-
das erao matas, e que es-
te acontecimento foi por
motivo de Hipostita Maria,
e que sou por ouvir dizer,
que o Rio de aspanca-
lar no affundido estando
este a dormir ao pé da
Cova de Hipostita Maria,
em hum Capão, e que o
Rio fer os ferimentos com
hum trabuco, que lhe apu-
nhaem os olhos Subde-
legado todo espantado,
que o affundido tinha jun-
to a si dormindo, e que des-
taca de e asugado: Nada

5

Nada mais deixo nem per-
guntado de mais: E sendo pre-
sente o Pae, nada se presun-
ta a esta testemunha,
que assignou e subscrovi-
m n'lo com o Subdelegado,
e pelo Pae não saber e de-
ver assignar e subscrover Jo-
aquim Dias de Moraes:
Eu Mathias Junior da Silva
Escrivão que eu sou
Costa. Sou Manoel de Ag.
Joaquim Dias de Moraes

Certifico, que intimada esta
testemunha, que não sabia
deste Município, por tempo
de hum anno, sem que apar-
teje a estorpididade, que
organizaron os Procu-
dores das partes da ley.
Lugar 24 de Maio 1846

Mathias Junior da Silva

João de Faria

Repetitor e Karim do Expre-
to Santo, muller trigunira
Solliva, natural da Pro-
vincia do Sul, que vive
de suas agencias, mal in-
tendidas, por a de encreia
mandar calar, mordadora

moradora no Quartirão
dos Paquetaes, que
disse ter tido amor, e do
cunham disse ser amaria
de Antonio de Paiva: Tiste-
munkha notificada e in-
vada com tantas boim-
gitar: E sendo por q senta-
da pela parte dos Inspectores
do Quartirão dos Paque-
tes, que lhe foi lida a Decla-
ração: Disse elle testem-
nha: Eu sabe por ouvir de-
xar ao Pae Dimiciano e An-
tonio, que quem tinha es-
pumeado a Antonio de
Paiva, fora elle Pae, e que
se foi por ciumpes d'ella
testemunkha foi atoa, por
que he certo que o Pae ti-
nha tido com ella teste-
nha amirada, por em
que ao depois namorou-
se do offendido, com quem
presentemente tinha ami-
dade illicita: Eu sabe
que o offendido tinha na
cabeça nove feridas mor-
taes, feitas pelo Pae, com
hum trabuco que lhe
apresentou o Senhor Sub-
delegado que por teneo o
offendido, e que os ferimentos
foram feitos quando o

estando o offendido a dormir
em hum Capão, junto a
Casa d'ella tute-munha,
mais, que ella tute-munha
estava na boca: E sendo
presente o Pão reprogrante
a tute-munha, se com elle
Pão ella tute-munha não vi-
via tinda, e mantendo
com ella tute-munha dan-
do-lhe todo o necessario pro-
ra sua subsistencia? Res-
pondio a tute-munha que
he certo, que o Pão lhe socor-
ria com alguma coisa ma-
is hum pragueira.
E sendo elle visto sendo pro-
muito, por mais nada
lhe ser reprogrante, e
não saber escrever assig-
nos a seu loge Jorge Fru-
ster, e pelo Pão Joaquin
Dias de Moraes, com o
Super Subdelegado: E ella
thou Comendador Silva de si-
lho, que em cruzi Coste

Jorge Fruster.

Joaquin Dias de Moraes

Custodio que intimi a esta
tute-munha, que não saia
dote e Municipio, por tempo
de hum anno, e que apar-
te-se a autoridade

Authoridade, que organisa
este Proximo, de b. d. p. d. de pe-
nas da Lei. Villa de Lagos
24 de Maio de 1846

Matthias Gomes da Silva

Junta da

Por vinte quatro dias do mes de de-
tubro de mil oitocentos quarenta
e seis, nesta Villa de Lagos Comar-
ca do Norte Província de Santa
Catharina nas Casas de mora-
da do Subdelegado de Policia o
Cidadão Joaquim Rodrigues
de Almeida e Costa ajuntados
os Tutos de Sumario Crime
o Tutos de Qualificação e os que ao
diante segue, de que fir este
termo. Eu Matthias Gomes da
Silva, Escrevo que em curi

Autod. Qualificação

Eu do Nascimento de N. S. S.
Senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e quar e sete annos, e
ao vinte e quatro dias do mes
de Setembro do dito anno res-
tei Villa de Lagos Comarca
do Norte Provincia de Santa
Catharina o Subdelegado
de Policia deste Termo obli-
gado Joaquin Rodrigues
de Oliveira e Costa, Ger. do
Resguardo Pimiciano An-
tonio, as perguntas seguin-
tes: Como se chama? Respon-
do Pimiciano Antonio. Que
seu filho? Respondo Des-
ta Villa. Quem seu filho?
Respondo que seu filho de
Pais incognitos. He ca-
zado ou solteiro? Respon-
do que he Casado. Onde
de mora? Respondo que
no Martirio das Paque-
as: Que idade tem? Res-
pondo que mais de
cincoenta annos. Que mo-
tivos teve Vossa Magestade pa-
ra querer matar a Anto-
nio de Paiva? Respondo
que por este e outras sin-
gulas e negando para
apresentado por crimes

cunhas de Hipólita Maria.
 Vossa Magestade como deus mi tu-
 tonio de Paiva? Respondido,
 que em sua propria e
 natural defesa: Então com
 effeito foi Vossa Magestade quem
 ferio a Antonio de Paiva?
 Respondido, que sim: Tem
 Vossa Magestade alguma con-
 ra, que alligar em sua
 innocencia? Respondido
 que sim, que a sua Magestade
 tratara della. Em do affime
 purguitado, estudo superior-
 dido, profficio saber, e ver
 assignou a seu rogo Joaquin
 Dias de Moraes, como o Sub-
 delega de, e tute munda pre-
 sente o Affime Antonio
 de Paiva, e Fabricio Jo-
 se Oliveira: Eu Mathias
 Gomes da Silva, Escrivo
 que ora em (e) assignei

Valla entre-
 linha
 Silva

Joaq. Moir. d. Thier. e Costa
 Mathias Gomes da Silva

Joaquin Dias de Moraes
 Antonio mo. Joaquin Dias
 Fabricio Joze de Oliveira

Certifico, que notifiquei a Gabriel
 Antonio Rodrigues, e Jose Thom-
 as, para deprenderem no prezen-
 te Sumario Crime. Villa de Lagos
 30 de Abr. de 1856

Mathias Gomes da Silva

Assentada

Assentada dias do mez de Setem-
bro de mil oitocentos quarenta
e seis annos, nesta Villa de Lagos
Comarca do Norte Provincia
de Santa Catharina em casas
de morada do Subalguado de
Policia deste Termo e Cidades
Joachim Rodrigues de Oliveira
Norte, foyro ali inquirente
as testemunhas no presente
Sumario Crime, de que susmo-
nus, pretenoas, estados, moradas,
ditos e costumes, as de ante se-
guem de que foy este termo: Eu
Mathias Gomes da Silva, Escrivao
que foy

4a Testem

Calixto Antonio Rodrigues, he-
m em branco, Solteiro, natural
desta Villa, marcear no qua-
rtão dos Bagnos deste termo,
que vive de suas agencias, ida-
do que disse foy vinte e um
annos, e do costume disse nada:
Testemunha notificada ju-
rada pelo Juiz vos Sante. Fran-
cisco. Sendo perguntado
pelo parte do Esquetor de mar-
tão dos Bagnos, que he
foi lida e declarada. Disse
que testemunha. Que sabe

sabe, por ouvir dizer ao mesmo
Pae, que elle Pae tinha deido
e comprado a Antonio de Silva,
e que com effeito elle testemun-
hou, tinha visto a respeito
Antonio de Silva, todo continua-
do: Nada mais disse apurar
de lhe ser perguntado. Sendo
perguntado Pae nada respo-
guntou a esta testemunha, por
o Pae não saber escrever, assig-
nou a seu filho Jose Antonio
Pinheiro, e a seu filho: da Mathi-
as Camo da Silva, e a seu filho
Costa.

João de A. Pinheiro
Antonio Pinheiro

Certifico que intimou a esta tes-
temunha, que não sabia do
testemunho, por tempo de
seu marido, sem que opor-
teje a autoridade que or-
ganizou este Proceso de baixo
Das juntas da Lei. Villa de Lu-
go 30 de Maio de 1846

Mathias Camo da Silva

João de A. Pinheiro

Jose Francisco, homem de Cor
Cavado, natural da Villa de
Campanha Provincia de
Minas Geraes, married
no Partimento dos Oqueiros

9
Bagnas, que vive de La-
vura, e de que disse ter
vinte dois annos, e do eno-
tuno disse nada: Teste-
m uncha notificado e jura-
da aos Santos Evangelhos.
E sendo perguntado pelo
contendo da quitação digo
da parte de Inyntas dos
Bagnas, que eu fui lido
e de clausura: Disse elle
testem uncha: Eu soube por Disse
ter ouvido dizer ao Pae Vi-
miciario Antonio, que elle
Pae tinha dado muitas pen-
cudas em Antonio de Paiva:
Nada mais disse apurar de
eu ser perguntado: E sen-
do presente o Pae, na do-
re perguntou a esta testi-
m uncha, que ratificou
seu juramento e assignar
com o Subdiligente, e pelo
Pae não saber reservar
assignar a seu sogro Jo-
se Antonio Pinheiro: Eu
Mathias Gomes da Silva,
Escrivão que escrevi
Conto

Joze Francisco
Joze Antonio Pinheiro

Confesso que intimia esta

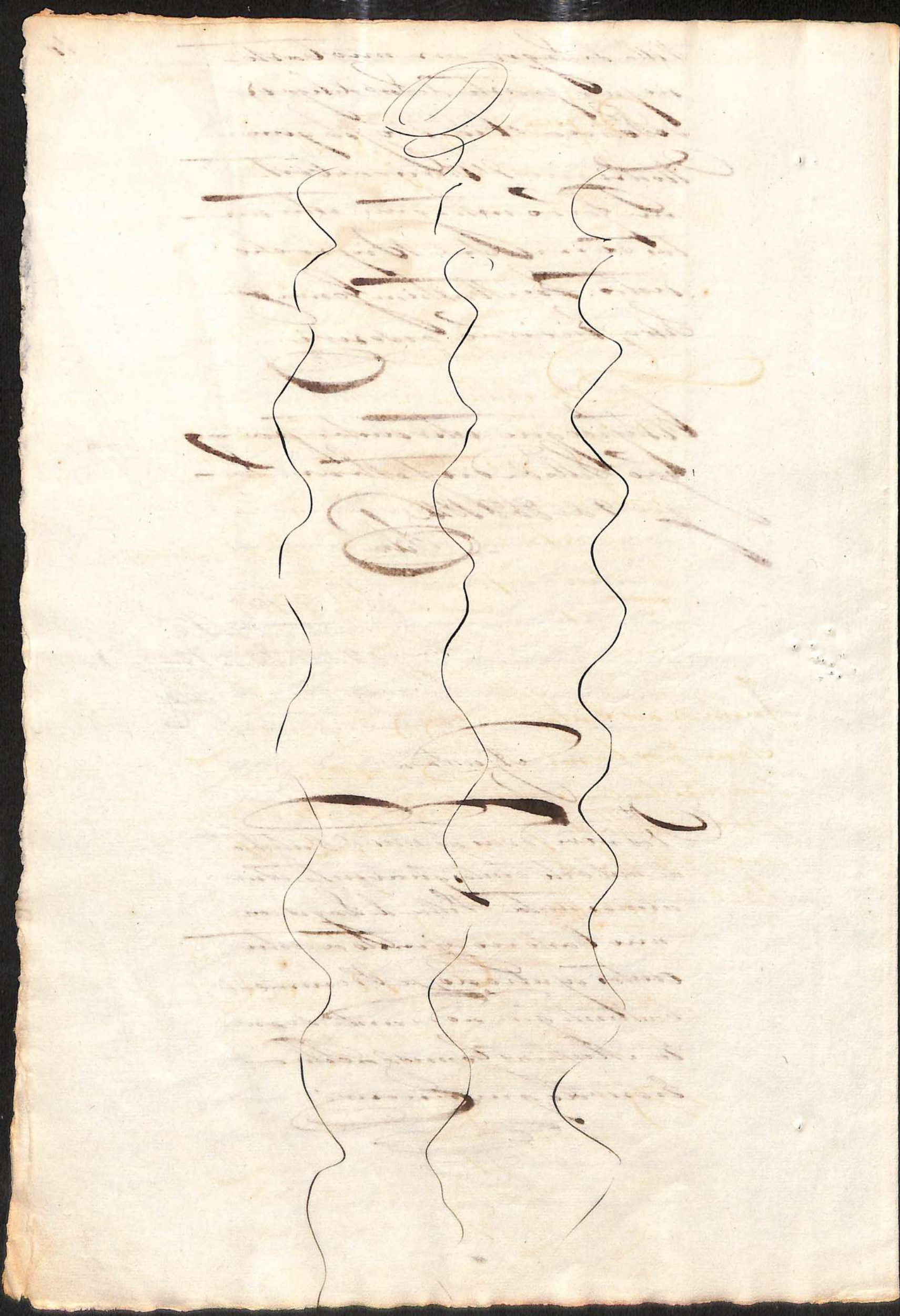
Villa de Lagos, me m'o Castro-
rio p'ra parte do Subalgaes
recolho o obiduro Joaquin
Rodrigues d'Almeida e Costa,
me f'rao e obiduro e da au-
ta cam'ra de Vizeu
e da: Ant'na de f'rao
S'ra, e da v'ra e da v'ra

Mexico que interceda por
 que ellos de sus potencias. de
 que 9 de Agosto 1766
 Fdo

N.º 1 — 1600
 P. cinco e setenta e seis do Sello.
 Pagos 9 de Outubro de 1846.
 Amstrago

Sumara

Os nove dias do mes d' Outubro
de mil oito centos quarenta e cinco
annos, nesta Villa de Lagos, em
um Cartorio ajuntado a este
cartor publico, se Procurem os
contendo, que ao diante segue:
Eu Nithing Comogalinho,
Escrivão, que ~~em nome~~



85

Off. S. S. Legado de Policia

Dir Antonio Tels de Sousa, que pela Presen-
ciação bastante junta mostra estar Constituido
Procurador Offendido Antonio de Paiva, para De-
xistir de sua parte Contra o Reo do offensor Men-
ciano Antonio, por elle ter pido ao J. do crime
do Meo, e prosiga

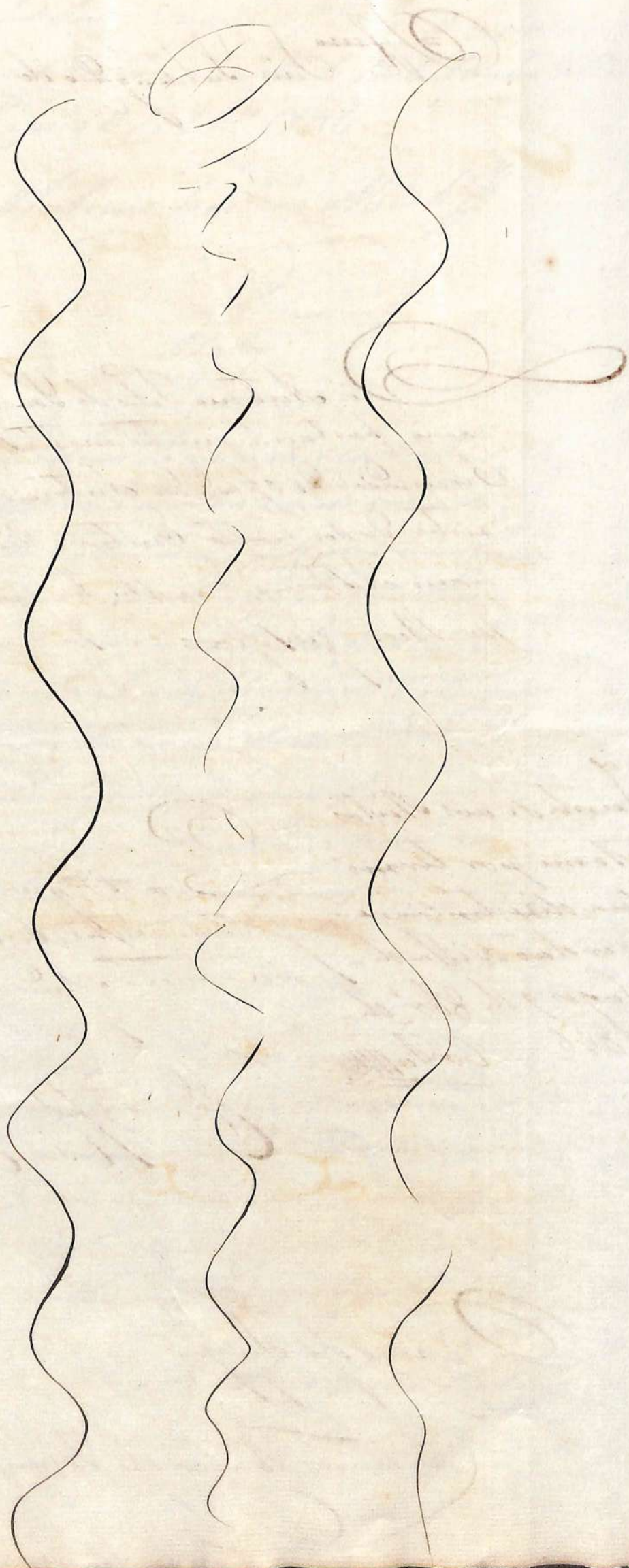
Junte-se aos autos
e tome por termo
sua existencia e
perda Villa de
Lages 9 de Abr. de
1846 Costa

De a J. que junta estar aos au-
tos e tome por termo sua
existencia e perda

E. R. M.

Progo do Supp.

Constantino Xavier de Sousa.



Procuração bastante que faz Antonio
da Silva, na forma abaixo delongada

Taibão quantos virem o presente Instrumento de Poder
e Procuração bastante geral, que no Anno do Nascimento
do Vosso Senhor Jesus-Christo de mil oitocentos e ^{quaren-}ta
e seis aos Sete — dias do mez de Outubro —
do dito anno nesta Villa de Lagoa Nova de S. Catharina no lugar
de São Paulo Bay. na em meu Cartorio comparece em cara de morada
de Antonio Silveira de Souza, ali me foi presente em
humma Carta doente Antonio da Silva, onde me estabele-
cia o seu a seu chamado

Reconhecido pelo proprio de mim Taibão e das testemunhas a-
diante assignadas em presença das quaes por elle Outorgante me
foi dito que por este Instrumento, e na melhor forma de direito
nomeava e constituia por seu bastante Procurador nesta Villa de São
Antonio Silveira de Souza, com especialidade para de-
zistir de sua parte contra seu offensor o Meo Nimi-
cio e Antonio, no Procuo Verim, que se está orga-
nizando contra este, e se tem por dados publicos e Mar de São
Alguem concede todos os seus poderes, por direito permittidos por
ra que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa pro-
curar, requerer, allegar, e defender o seu direito e justiça em todas as su-
as dependencias particulares, e causas judiciaes Civis e Crimes movi-
das e por mover em que for Author ou Rec em qualquer Juizo ou Tribu-
nal Secular ou Ecclesiastico. Arrecadar, e haver a si toda a sua fazen-
da, dinheiro, ou ro, prata, escravos, encomendas, e regaço es dividas que
se lhe devão, legittimas, legados, heranças, dinheiros de cofres publicos e tu-
do mais que por qualquer titulo lhes pertencer. Inventariar partilhas
licitações e relictações, e dar quitações como se lhes podirem citar, de

Tomodichristianicia e
perdoas

Os nove dias do mes de Outubro
de mil oitocentos quarenta e
seis annos, nesta Villa de Lagos
Comarca do termo da Pro-
vincia de Santa Catharina
em meu Cartorio comparece
presente Antonio Tullio de Sa-
ra, Procurador bastante de
Antonio de Paiva, por elle
~~em for dito em primeira das~~
~~testemunhas abaixo assignadas~~
que natamta de João Tullio de
Paiva e Procurador bas-
tante junta com direito de
de parte contra seu offen-
sor o Reo Antônio Tullio
rio, por elle ter perdoado
pelo amor de Deos, que he
opresente eterno, pelo qual
deute de ser parte neste
Procurro contra Antônio Reo
Antônio Tullio. E de como
afim o dize por não dahir
usar de assignou adun
roso e Antônio Tullio Garcia
roga de Antônio
com as testemunhas
presentes João Tullio
as de Antônio Tullio Garcia

Antonio Campos Lima de Almeida:
Eu e Mathias Lamer
da Silva de Freitas unidos

Leir Moura da Almeida
An. Comprova de Almeida
Joaquim Dias de Moraes

Conclusão

Olego no mesmo dia, mês e anno
Anta Villa de Lages Comarca
do Norte da Província de Santa
Catharina, em anno Carlosio
João este autor concluiu
ao Substituto de Policia Anti
Terno e Lages Joaquim Ho
drigundo de Lages e Lages, de
que foi este Terno de Mathi-
as Comarca de Lages e Lages

João

Os ditos dos testemunhas de Jofhas a Jo-
han Interrogatorios feito ao Pro G-
imiliano Antonio o Comarca a-
priação em que sua Lages e Lages
muito in curso no Lages 205
do Código Penal e Lages o per-
dação do offendido e Lages a Lages
de Lages e Lages a Lages e Lages
muito a Lages a Lages e Lages

14
essa mesma correspondente amada
do tempo e Condino ao fisco nas Cuytas
desta auttor Villa de Loges 10 de Ou-
tubro de 1846-

Joaq. Moiz de Viç. e Contas

Nota

Por dia duas do mude Outubro
de mil oitocentos quarenta e seis,
nesta Villa de Loges em meu
Cartorio por parte do subde-
legado de Policia deste termo
obidense Joaquim Rodrigues
de Oliveira e Couto, me fazeo
interger este auttor com
Dona Promencia Vieira
de Mattias Gomes da Silva,
Sua esposa, que averrei

Condino

Chego no mesmo dia, em
fama, nesta Villa de Loges
em meu Cartorio fazeo este au-
tor concluras do fisco Muni-
cipal deste termo obidense
Antonio Coutinho Machado,
de quem fizeo este termo: E de
Mattias Gomes da Silva de-
crimado e averrei

Testante a Promencia da Silva

Amado Sub Delegado off.º N.º 10 Corvado
passe seu Nome no Inst. foral para Villa
de Lagos 12 de 8.º 1846.

Antonio Castano Mach.º

Mata

Por dias do mez de Outubro
de mil oitocentos quarenta e seis,
mota Villa de Lagos em meo bar-
torio por parte do Juiz e Uni-
cipal obedeço ao Antonio Cas-
tano Machado, me foras entre que
esta carta com sua Inter-
tacao supra, de que se fez este
termo: De Mathias Gomes
da Silva, Escrivão, que o escrevi

Certifico, que intimou a Prom-
essa, Intimação da mesma
Promessa ao Rio Rocio
Antonio, e ao Procurador do
offendido Antonio e Interde-
na. Villa de Lagos 12 de 8.º 1846

Mathias Gomes da Silva

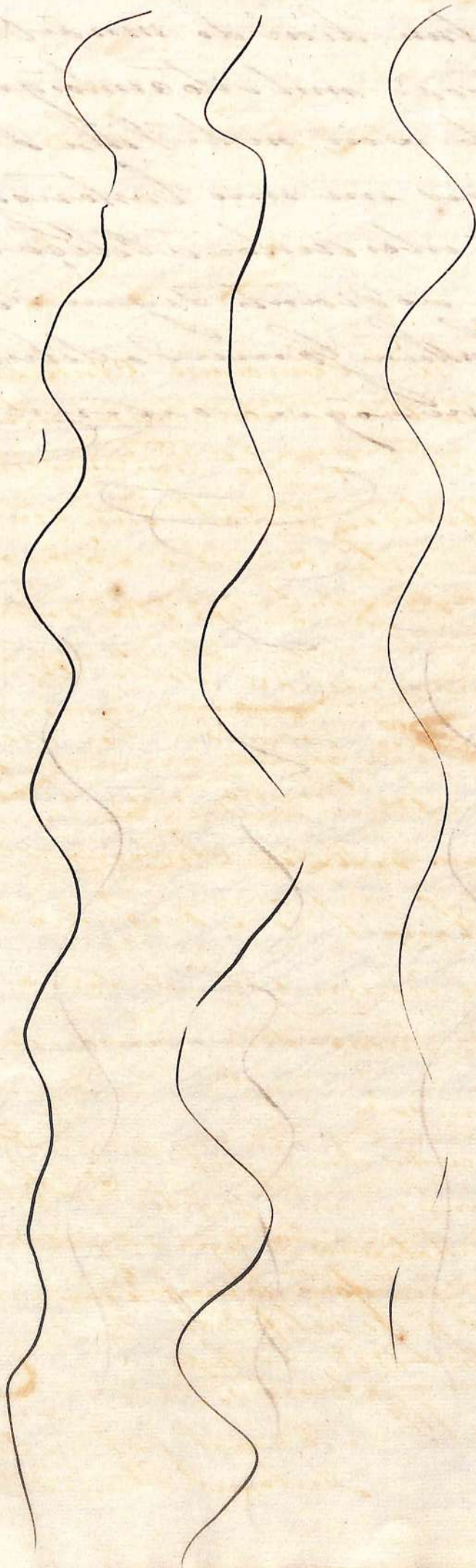
Junta da

Portun dia do mudo Cu-
tubro de mit oito cento qua-
ranta e sin, mudo sila de
lagos em mudo castorisajim-
to a mudo castor a tili cam,
que o o dianti segue: Eu
Muthian Comenda Silva,
Escrivão que o mudo

De

T
L
S

1



Dix Vinciano Antonio prexe na Bahia
dista Villa pelos firimentos, em Antonio de
Baira, por isso pronunciado no Artigo 205
doCodigo Penal, que tendo esse Supl. de-
sta julgado pelo Tribunal de Juizes.
Desta Termos por isso quer prestar fianca
para se livrar. Logo Como the he prometido
por Rey, coforce por seu fiador, a Renan-
cio Jose Ribeiro, por testemunhas subordi-
arias, o Major Antonio Benedito dos Santos,
e Manoel Jose de Andrade Pereira, pelo
que requer. at. Sa. se sirva mandar, the tomar
por Termos sua fianca dando-se the Contra
mandado,

Logo os vros os vltimos direitos porthe
afianca requerida em nome p. Arbi-
tros a Estevao Malaguiera de Figue-
redo e o Off. Jose Joao de Cunha
Pafos que servio p. ego no tempo
Logo 12 de 8 de 1846 Costa

P. a. Sa. se sirva
deixar ao Supl. na forma

Arrogo do Supl. Jose Antonio Botelho
Como Al. Manoel Jose de Andrade Pereira
Antonio Benedito dos Santos

D. 800

Certifico em Escrivão abaixo assig-
nado, que em virtude do ~~Des-~~
pacho varado a margem da
publicação desta Notificação
aos Arbitros nomeados ~~de~~
Malaquias Pais de Figueiredo,
e o Sr. José Joaquim da Silva
e o Sr. ~~de~~ e o Sr. ~~de~~ e o Sr. ~~de~~
mesma publicação, e respondendo
você me não a chamo não
a publicação após este nomea-
ção, e não utarem por in-
tados, e tal do que sou se.
Vila de Lagos 13 de Set. 1846

Matthias Comandante

vista a responsabilidade dos nomea-
dos torno a nomear a Fabricio Joze
de Almeida e Joze Antonio Botelho
eterno de F. torno aos Autores sur-
fian e aprova contra mandado
de publicação Vila de Lagos 13 de Set. de
1846 Costas

D. 800

Certifico em Escrivão abaixo
signado que notifiquei aos
Arbitros nomeados Fabricio
Joze de Almeida e Joze Antoni-
o Botelho. Vila de Lagos 13
de Set. de 1846

Matthias Comandante

P. mil contenta rui de Acores e de
 Moir Dinitos. Collectoria de Lagos
 13 de Outubro de 1846.

Gourago

[Signature]

Tomo de fiança do Moir Mi-
 nicionno e Antonio, pro mu-
 ciado Summariam ante puto
 crime de furtum entos &

Portur dia do mui de Outu-
 bro de mil oito centos quaran-
 ta e sin annos, nesta Villa
 de Lagos Comarca do Norte
 da Provincia de Santa Ca-
 tharina em Casas de mora-
 da do Capitão de go do bida-
 do Joaquin Rodrigues de
 Oliveira e Costa, Subdelega-
 do de Policia deste termo, ou-
 de m Decretão intirno de des-
 cargo fui vindo para effi-
 to de se lavrar Tomo de fi-
 ança no Moir Minicionno
 Antonio, que se acha puto,
 pronunciado no dia dez de
 Outubro do corrente anno
 por parte da Justica, puto
 crime de furtum entos, e se-
 do ali presentes Fabricio Jose
 de Oliveira, e Jose Antonio

Antonio Botelho, mandando
notificar pelo Subdelegado pa-
ra arbitros e arbitrarem
a importancia da fiança
na formada da Lei; e sendo-lhes
deferido o juramento dos San-
tos Evangelhos, sob Cargo de
que althies me amargou o mes-
mo Subdelegado, que na for-
ma do que dispõem a Lei
a respeito, para disporem no ar-
bitramento do valor do caso
causa do pulo Rio e custas do
Processo de ultimo julgado, pe-
nas de prisão ematta. Encerbi-
do por elle dito juramento de
briço de mesmo arbitramento
o dano causado em cinquenta
mil reis, e custas do Processo em
vinte mil reis, que far a quan-
tia de oitenta mil, e logo so-
bre estas quantias elle Subde-
legado a executar a quantia
de quarenta mil reis, que toda
ella pagar a soma total
de cento e vinte mil reis. Em-
do ali presente Francisco
João Ribeiro, Tiador offenci-
do pelo Rio prometteu e por
testificador foi dito, que por
sua pessoa, sem a fiança
na a quantia a soma de
cento e vinte mil reis, na
forma da Lei, e pelas test-
monhas e honradas

abonadoras o Major Antonio
 Pinheiro dos Santos, e Mano-
 el Jose de Andrade Pereira,
 apresentadas pelo assen-
 do deigo tao offerecidas pelo
 assen- e de foi dito que sub-
 zidiaribam mte se obiga-
 ras a garantir a firma afi-
 cam cada, de que pagaram o
 os Anos, e Sub- Director
 E determinou o Subdelegado,
 que tendo assim o Pro-
 tecto de firma, se des- as lras
 contra Mandado de prisao.
 Epoca contar no mte o
 Subdelegado laurar apresen-
 te Termo proscriptivamente m-
 te Antas, que assignou com
 otiador, e pelo assen- e de
 nos sub- e eler assignou
 a seu logo Jose Antonio
 Pinheiro e Arbitros, elutem
 mhas Subdiciarias: Eu Ma-
 thias Gomes da Silva, Escrivao
 Sub- que descrevi

o m
 Joz. Moiz de Almeida Costa

Leopoldo Jose Pinheiro
 Joz. Antonio Pinheiro
 Antonio Pinheiro dos Santos

Manoel Jose de And. Pereira
 Jose Antonio Botelho
 Fabricio L. de Oliveira

Termo de comparecimento ju-
rante o Jurej

Elogo no mesmo dia, murian-
do, tudo de acordo com o termo
de fiança em presença das
testemunhas Antonio Vicen-
te dos Santos, e Jose Antonio
de Oliveira e de mim Escrivão
pelo afiançado o Res. Rini-
ciano Antonio, foi dito que
se dirigava na forma do
que dispoe a segunda par-
te do Artigo trinta e nove do Reg.
de Tr. de Pernambuco de mil e
to cento e quar e sete a fim
de comparecer perante o
Tribunal dos Juizes do
da ar versque este se re-
unir, logo que annunciado
seja, em dependente de no-
tificação e ate a decisão fi-
nal de seu Procede sob as
penas da Ley. E para constar
fz este termo, que por não
saber escrever assignou o
seu rogo Jose Antonio Pinhi-
ro, testemunhas: Eu Abo-
thado Comm. da Cit. de Oliven-
ça, o Escrivão

Jose Antonio Pinheiro
Antonio Vicente dos Santos
Jose Antonio de Aguiar

Conclusão

Por quinze dias do mês de
 Outubro de mil oitocentos quaran-
 ta e seis annos, nesta Villa de
 Lagoa um meo Cartorio fez ao
 Jurestado e conclusão ao Jure
 Municipal e deida do Sr. An-
 tonio Coutinho Machado, de que
 foy este termo: Eu Mathias Co-
 mes da Silva, Escrivoe.

Mathias

Foyse homologada e homologada do Jure
 Villa de Lagoa 29 de 8.º 1846.

Mathias

Nota

Por vinte e nove dias do mes
 de Outubro de mil oitocentos
 quatroenta e seis annos, nesta
 Villa de Lagoa um meo Car-
 torio foy parte do Jure
 Municipal e deida do Sr. An-
 tonio Coutinho Machado, no fo-
 raõ entre que este autor de
 que foy este termo: Eu Mathi-
 as da Silva, Escrivoe.

Remessa

Chego no mesmo dia, mês, e
ano, nesta Villa de Lagos em
meo Cartorio foy o Remessa
dos presentes autos a mim
mesmo Escrivão do Jury de
que foy este termo. Eu Ma-
thias Gomes da Silva, Escrivão
que escrevi

Recebimento

Nos vinte e nove dias do
mês de Outubro de mil e oitenta
e quatro annos, edesannos
nesta Villa de Lagos, em o
criptorio foy o Remessa di-
digo Escriptorio Recbi de
mim mesmos presentes
Autos de Sumario Crime
de que foy este termo. Eu
Matthias Gomes da Silva
Escrivão do Jury que escrevi
vi e escrevi

Matthias Gomes da Silva

Admitto as fôrmas formadas da culpa
 que irregularmente deixam de proceder
 a cargo de delicto, infringindo o dis-
 posto no art. 134 do código do pro-
 cesso criminal, isto como o crime
 deixou vestígios que poderiam ser occu-
 lamente examinados, e bem effim
 conceder incompetentemente fiança
 ao R. promuniado em crime
 por uma natureza inaffiançavel
 attenta a disposição do art. 101 do
 referido código e do art. 38 da Lei
 de 3 de julho de 1841, a fim de se
 cohibir para adiante de tão abuzoso
 procedimento, sob uma responsabili-
 dade. Deu-se um mandado ao Escrivão
 para os autos concluem a fim de
 de proceder a auto de varredura
 na pessoa do offendido, e ordens
 de appaça ordem de prisão contra
 o R. Domiciano Antonio, vista ser
 nulla por contraria a lei, e a pessoa
 a fiança de fl. ficando em vigor
 a promuncia de fl. na parte tão com.
 em que obriga o R. a prisão e livra-
 mento como mencio no art. 205 do
 código penal, e não na parte em
 que irregularmente o não denuncia com

uma pena arbitrária, assim pela im-
procedencia dos seus fundamentos, como
pela illegalidade de tal condemna-
ção, porquanto quem pronuncia não
condemna. E findas as diligencias
ordenadas vigas de o termo para
o processo ser presente ao Juyz. Lagn.
6 de Maio de 1843

Termo Vinte e

Em comarca

Nota

Por Suidia de mez de Novembro
brode mil oitocentos e quinquen-
ta e oito, entre Villa de Lagn,
e Curia do cyrosento de arica
do Souto Juyz de Direito de
ta Comarca de Termino Ro-
drigues Silva, em foras em
Termino este Souto Comarca
de Lagn de Lagn de Lagn de
que se fez este termo. De Lagn
Thomaz Gomes de Lagn de Lagn
de Lagn

Conclusão

Proposição de Lagn, em
Curia de Lagn, entre Villa
de Lagn, em Curia de Lagn
este Souto Comarca de Lagn
em Lagn de Lagn de Lagn
Lagn de Lagn de Lagn

de que fize este termo. Eu
 Mathias Jansen da Silva Escrivão
 e o que se segue

Cancelado

Eu comprimeto do do grão
 de folhas do Livro ao fim de do e Antonio
 de Paiva ao fim de Livro examinados
 ocularmente os vestígios pro do do
 pulos firimentos que foram e se guilhou
 Mandado de prisão contra o Sr.
 Domingos e no Antonio Lage
 3 de 96.º de 1848

Baptisteff

Nota

Chogo no mesmo dia, viz, e como
 Supra, nesta Villa de Segue, um
 Cartorio por parte do Sr. e Muni-
 cipal obediencia e em nome do Sr.
 Botista, e o Sr. e Muni-
 cipal com Sr. e Muni-
 cipal de que fize este termo. Eu Ma-
 thias Jansen da Silva Escrivão
 e o que se segue

Nota

Aos oito dias do mes de Novembro
 de mil oitocentos e quarenta
 e oito, nesta Villa de Segue, um
 Cartorio por parte do Sr. e Muni-
 cipal de que fize este termo. Eu Ma-
 thias Jansen da Silva Escrivão

de quem fiz este termo. Eu o Juiz
Miguel Gomes de Silva, Escrevo
que o crime

Com Virtude do Promotor

Libello crime accusatorio
em que fiz a Justica por seu
Promotor, contra o Meo accusa-
do Memeciano Antonio, Nes-
ta e na melhor forma e via
de Direito.

Eu J. N.

1.^o

P. Que no dia 19 de Setembro de
1846, em hum capao perto da casa
de Hipolita Maria, no lugar geno-
minado Baquães, o Meo Memeciano
Antonio, espancou a Antonio de
Baira, fazendo-lhe nove brichas
na cabeça.

2.^o

P. Que o offendido soffreu grave
encommodo de saude, e inhabelita-
cao de servico por mais de hum mez.

3.^o

P. Que o referido crime foi per-

perpretado com as circunstancias a-
gravantes, mencionadas no Artigo
16.º do Código Criminal.

4.º

P. Que nos termos referidos conforme
os de Direito, e a vista das provas que
se colhem do presente Proceso, deve
o Reo ser condemnado no Maximo
do Artigo 205 do Código Criminal,
e nas custas dos autos, por ser tugo.

J. O.

C. M. e L. de Just.
C. B. em 10.º e 11.º

e S.

O Prom.^{or} Publico

Antonio Carlos de Carvalho

Mol das Testemunhas-

Antonio Telles de Souza
Joze Manoel Alves
Hipolita Maria
Gabriel Antonio Rodrigues
Joze Francisco

Recubimento

Por Der. Lias do m. de 10.
num. 1.º de mil oitocentos qua-

quarenta e oito, nesta Villa de
Lages em 1.º Cartorio por por-
te do Promotor Publico. Anto-
nio Barretho de Aguiar e Antonio
Carlos de Barretho, me foram
entregues inter autas Cam-
ara de Lages Crime de cura-
torio, de que se fez inter termo.
Eu Mathias Januario de Silva
Escrivão que escrevi

Ajuntada

Nos dez dias do mez de Novem-
bro de mil oitocentos e quaren-
ta e oito, nesta Villa de Lages
e em 1.º Cartorio ajuntado a
estes autos o recibo que ao
deante de que, de que se fez
inter termo. Eu Mathias Januario
de Silva. Escrivão que escrevi

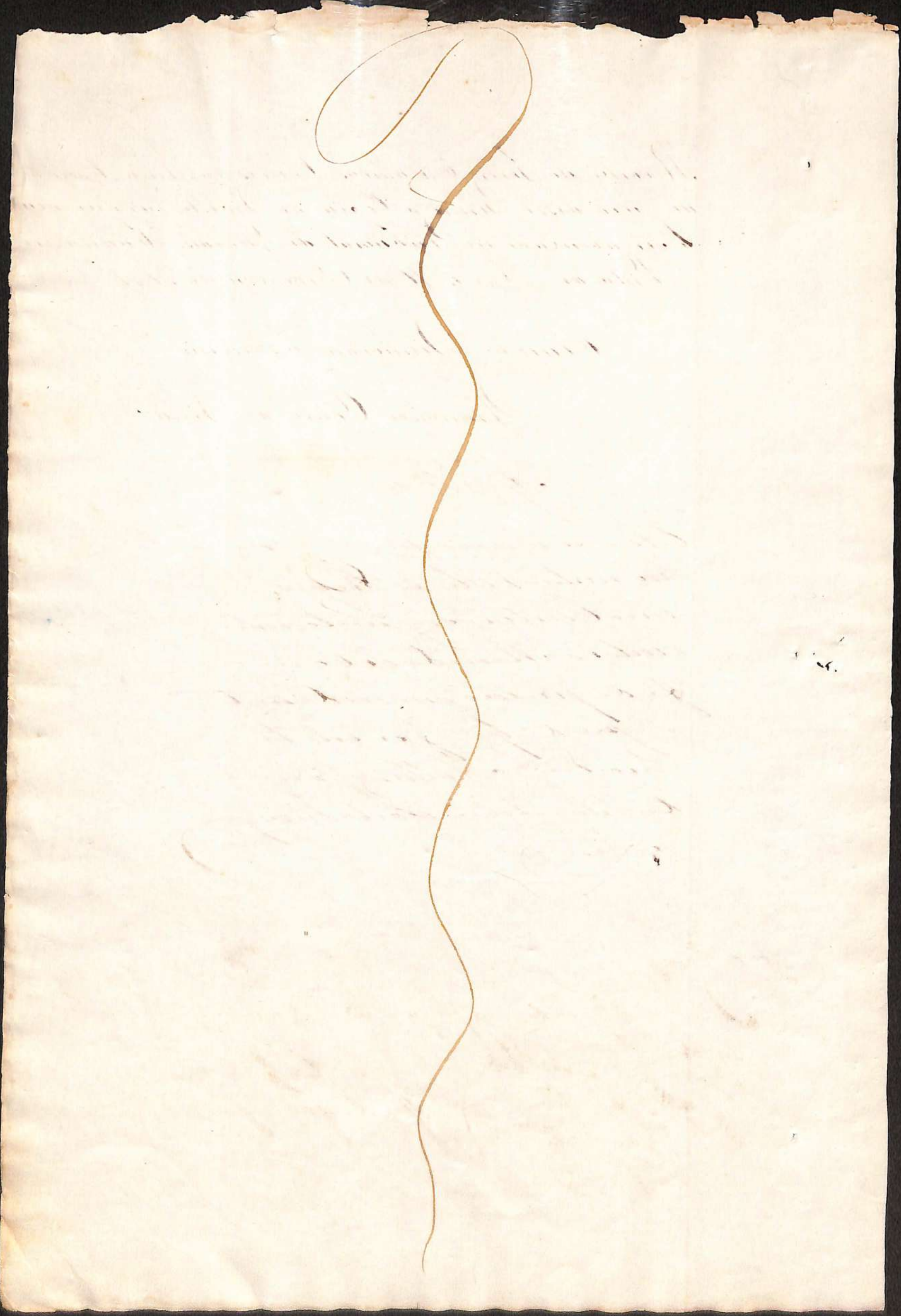
Recabi do Sr. Mathias Gomes da Silva, Escrivão
do Jury deste Termo a Cópia do Libello, por que vou
a ser accusado no Tribunal de Jurados. Cadeia na
Villa de Lagos 10 de Novembro de 1848

Alago do Promissario Antonio

Francisco Gomes da Silva

Ajuntada

Alago no mesmo dia, me en-
trei nesta Villa de Lagos, e
meo Cartorio ajuntando
autos o Mandado com a
fe de prisão, que aodiante
segue, de que fiz este ter-
mo: Eu Mathias Gomes
da Silva, Escrivão do Jury que
assino



Obidado Lourenço Dias Pa-
 rtista, Ouvidor da Câmara e Ju-
 iz Municipal desta Vila de Sa-
 gres do Termo Com alçada na
 Formosa de S. J.

Mando a qualquer Official de Justi-
 ca desta Municipalidade com Supre-
 cidade aos ditos Juizes que em virtu-
 de deste meu mandado vindos por
 municipalidade Notifiquem e digão
 assignado prindão e Ser-
 vidão a Cadeia desta Vil-
 la ao Rio Domiciano e An-
 tonio. De do qual me des-
 ta sobre dita Villa de Sa-
 ges em 7 de Setembro
 de 1848. Eu Antonio Cam-
 oal Silva, Juiz Municipal

Baptista
 S. J.

Este fêlo que em virtude do mandado
 supra fêo aonde estava Dime-
 Sian no Anterior e prender com a xepa
 Carda de Sta. Catharina e Jorgeo Casa novo
 e p.º. Ser v.º. de de que fêlo que pass.
 do Corrente de 1848 em o filia de
 Justiza por Antonio de Silva

Certifico que notifiquei ao
offender Antonio de Paiva,
para vir a Juizo, e assim de
proceder-se ao cumprimento da
ordem dos firmanes, que
recebi, do que clauso. Vil-
la de Lagos 18 de Feb 1848

Mathias José da Silva

Cidadão Lourenço Dias Bon-
fatti, Juiz da Câmara Ju-
iz Municipal desta Villa de
Fajus e do Termo Comarca de
Ta na forma da Ley

Mando a qualquer Official de Jus-
tica desta Municipalidade e de
cualquer dos ditos Juizes que em
virtude deste meu Mandado
hindo por mim assignado, noti-
ficarem as testemunhas que
jurarão no sumario e em
outra de Autora a Justica,
Rio Domingos Antonio,
Antonio de Jesus da Silva, Joze
Manoel de Jesus, Tiago da Ma-
ria do Espirito Santo, Gabriel
Antonio Rodrigues, e Joze Fran-
cisco, para se acharem
na Villa das Fajus de Jui-
no dia vinte e sete de quin-
to de corrente, para
das penas da Ley, e de
um. Deo e assigna-
ta sobre dita Villa de
que aos 15 de Novembro de
1848. Eu Antonio Camer
e a Silva, Juiz da

Baptista
25

Certifico que em Virtude do
Mandado Superior e seu appa-
ro Pedro José de Almeida Vi-
nova e de testemunhas que se
verão, no processo do Suma-
rio Criminal do Rêo Femia-
ciano Antonio e filii e
Antonio Feres, Digo. Elly de
Souza e José Manoel de
v.ª Republica Maria do
Espírito Santo e Gabri-
el Antonio Rodrigues
e José Francisco, e ficaram
bem entendido para a
a Chamar no dia 27 de Cor-
rente mes, Villa de Lagoa
17 de 9.º de 1848. em fe-
do que posso como official
de Justiça em que sou

Cominbas
e citasão.
Desla 14800 assigno

Gegorio Antonio

Copia = O Cidadão Laurence Dias Baptista,
 Juiz Municipal desta Villa e do Termo;
 Far saber que pelo Doutor Juiz de Vi-
 nte desta Comarca Firmino Rodrigues
 Silva, lhe foi communicado haver designa-
 do esta vinte sete do corrente mes, as
 dez horas da manhã para abrir a Ses-
 são Ordinaria do Juiz, que trabalhará
 em dias consecutivos, e que tendo procedi-
 do ao sorteamento dos quarenta e oito fura-
 cões que tem de servir na mesma Sessão
 na forma disposta no artigo trescentos e
 vinte seis do Regulamento de trinta e
 hum de Janeiro de mil e oitocentos qua-
 renta e dois, foram designados os Cidadãos
 seguintes = José Pereira Gomes = Anto-
 nio Americo Gomes = Manoel Bento Ro-
 drigues = João Joaquim Velho = José Joa-
 quim de Franca e Vasconcellos = Joaquim
 Rodrigues Matthazar = João Borges do
 Prêgo = José Pereira de Faria = Luiz Jose
 de Oliveira Ramos = João da Silva e Motta =
 Francisco Jose Velho = José Borges do
 Amaral e Castro = Antonio Cueto e Ma-
 chado = Joaquim Rodrigues de Oliveira
 e Costa = João José Ramos = Jose Can-
 dido Coimbra e Mayer = Manoel Rodrigues
 de Sousa = Ignacio Coelho de e Villa =
 Crunisto Coelho de e Villa = Elisbão An-
 tunes Lima = Jose de Sousa = Serafim Mo-
 nix de e Moura = Antonio Jose Pereira
 Branco Sobrinho = João Baptista de Sou-
 sa = Jose Coelho de e Villa = Ignacio da Sil-
 va Ribeiro = Jose Antunes Rebelo = Vidal
 Jose Ramos = Antonio Benedito dos Santos =

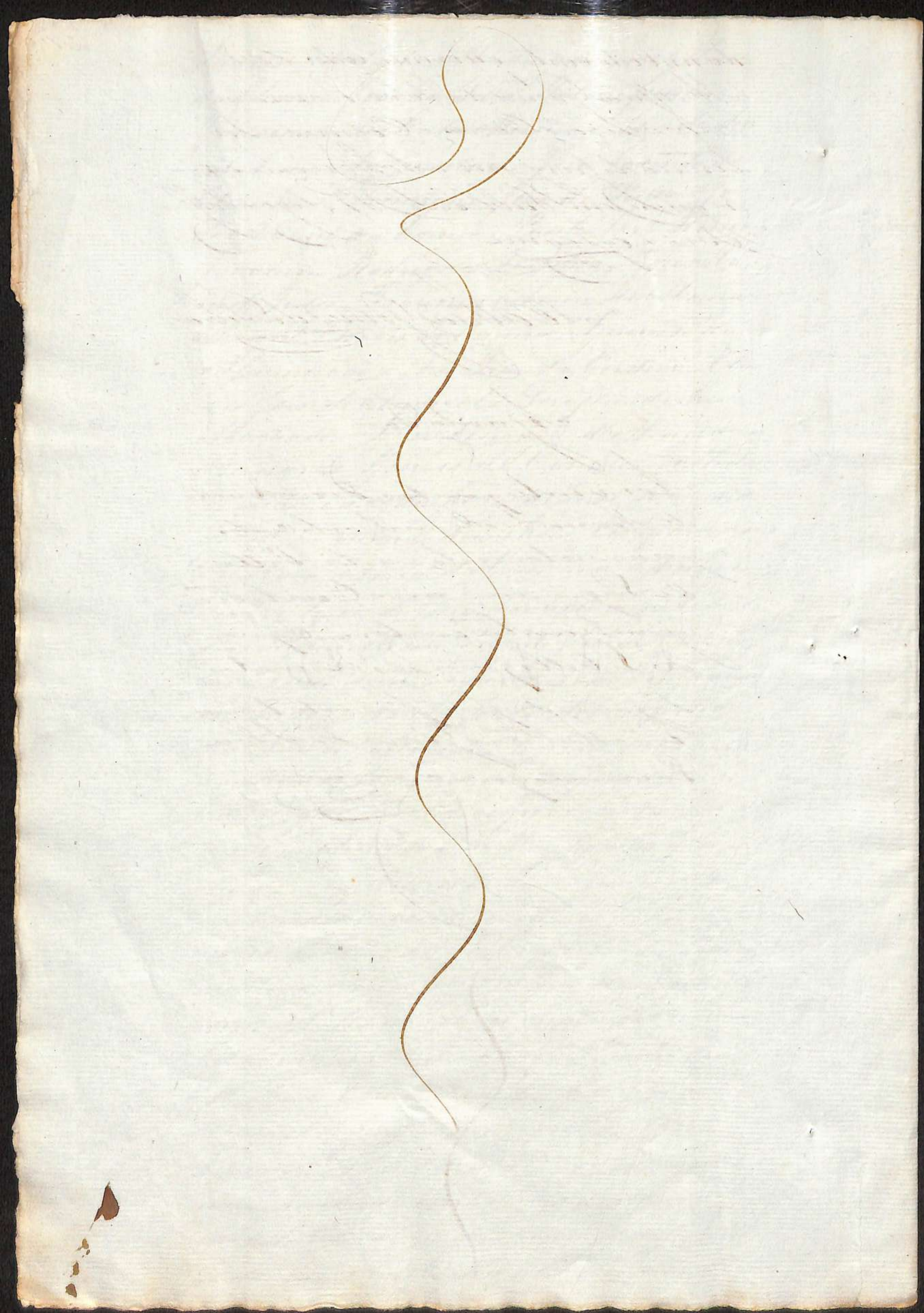
Santos - e Antonio Machado - João Alves
de Chaves - João da Silva Ribeiro Junior -
Yoaquim da Costa Oliveira - José de Sou-
za e Araújo Guimarães - Yoxe Jacinto de
Oliveira - Henrique José de Sousa - Jo-
ão Manuel da Cruz - Paulo José Pereira -
Joaquim Rodrigues de Sousa - Yoxe Ma-
rioch Fortes - Francisco Muniz de Moura -
Manoel Borges de Oliveira - Generoso da
Espumosa - José Lim de Cordova - Eli-
seo José do Carmo - Serafim de Sousa
Aachado - Luiz Corrêa d'Auricida -
Bernardo Gomes de Campos - e todos
os queves, e a cada hum de persi, se comrida
para no referido dia, e hora comparecerem
na Casa e Sella da Camara e Municipi-
pal. e Sepções do Jury, bem como em todos os
dias seguintes em quanto durar a Espão,
em a qual derirão igualmente compare-
cerem todos os interpellados, sob as penas
da Lei se faltarem. E para que chegue
a noticia de todos mandei passar presente
Edital, que será lido e afixado no lugar
mais publico, e se remettão Copias do mes-
mo aos Inspectores de Quarteiros do Ter-
mo para publicar, e fazer as notificaço-
es necessarias aos jurados, culpados, e teste-
munhas, que existirem em seus Quartei-
reiros. Villa de Lagos quatro de Novem-
bro de mil oitocentos quarenta e oito: Eu
Matthias Gomes da Silva, Escrivão de E-
xecuções e do Jury intirino que o Solfereni-
Lourico Dias Baptista - e cada mais
menor menos se continha e declarava
em dito Edital ao qual me reporto. Vil-
la de Lagos vinte tres de e Novembro de

de mil oito centos e quarenta e oito: E eu
 Mathias Gomes da Silva, Escriuão
 de Exceçõs Civis e Crims e In-
 timo do furo que os Offensivos
 signaem em Publico. E digo off
 Puni e signaem

Mathias Gomes da Silva

Ajuntada

Nos vinte e quatro dias de novembro
 de noventa e oito mil e oitocentos
 e quarenta e oito, nesta Villa
 de Sagor em um Cartorio
 ajunto a outros autos a Cogni-
 do Sibello quem ao diante
 segun se quer fir este termo:
 Eu Mathias Gomes da Silva
 Escriuão que a encerra



Cópia - Libello Crime accusatorio em que se
 a justiça por seu Promotor, Contra
 o Reo acusado Domício Antonio e Antonio
 entre uma mulher formosa via de
 Direito - Sendo - Theobaldo - Primeiro - 1º
 Promotor - Que nação em nome de
 Titulo de legitimo autor quer entre
 esse, entre Cypriano e o de
 de Hypolita e Maria, no lugar de no -
 minado - Paguies - Reo Domíci -
 ano e Antonio, e Francisco e Antonio
 de Touro, Jurem - Que nome brachas
 na Cabeça - Segundo - Provara - Que 2º
 o offendido sofreu grave incommodo
 de saúde, e incapacitação de serviço
 por mais de hum mes - Terceiro - Pro -
 vará - Que a referida Crime foi per -
 quitrado com as circunstancias aq -
 guavantes mencionadas no Artigo
 Quinceis, paragrafos hum, quatro
 e quinze do Código Criminal - Que 4º
 to - Provara - Que nos termos referi -
 dos conforme as de direito, e avista
 das provas que se colhem do presen -
 te Proceso, deve a réo ser condemna -
 do no maximo do Artigo susinto
 e cinco do Código Criminal, nas
 sentas dos autos por ser tudo - For -
 ma Publica - Poderem habimento - Cust -
 tas deigo e Camprimento de justiça -
 Promotor em Direitos e Negocios - Custas -
 Promotor Publico e Antonio Carlos
 de Carvalho - Ral des Testemunhas -
 Antonio e Tullio e Laura - Jose Mano -
 el e Maria - Hypolita e Maria - Gabriel
 Antonio Rodriguez - Jose Francisco -

João Francisco - Nada mais me
muito de continuo e declarava me
Cito libello que de a chego inteiros
respetivos autos do Sumario Crime
a qual me reporto. Villalobos
Por de Novembro de mil oitocentos
e quarenta e oito. Em Mathias
João de Vilhena Escrivo que a
crim e apenar

Mathias João de Vilhena

Cartifico em Escrivo ab aipoas -
Signado que intem e do Rio
Mormo e Antonio, que tem
de ser accusado na Depo
de Jury que prin e pua no
dia vinte e sete de corrente.

Dez de 24 de 90 de 1848

Mathias João de Vilhena

Contrariando o libello crim-
i accusatorio ditz o Rêo Do-
miciano Antonio, por seu
defensor Guilherme Ricken
o seguinte

G. J. R.

1º

P. Que no dia 19 de Setembro de 1846, em
defesa propria, e em desaffronta de sua
honra espargára ao A Antonio de Paiva,
com hum trabuco, com que este o aticára,
e de que se pode apoderar depois de pro-
longado luto com o mesmo A.

2º

P. Que o offendido não soffreu grave inco-
modo de saúde, que o inhabilitasse de tra-
tar de seu serviço, por mais de hum mes.

3º

P. Que este crime não foi perpetrado com
as circumstancias aggravantes citadas
no Libello accusatorio.

4º

P. Que nos termos referidos, e nos de me-
lhor Direito, deve o Rêo ser absolvido
a vista do que determina o § 2 do Artº
14 doCodigo Criminal, por ser de tudo

J. P.

P. R. f. de S.
P. P. em S. N.

Ass.

o Defensor

Guilherme Ricken

Termino de Juramento

Nos trinta e tres do mado
Novecentos e mil e oito e quatro qua-
renta e oito, nesta Villa de San-
ta Comarca, de Norte Provin-
cia de Santa Catharina, em
a Villa da Camara Muni-
cipal, presente o Doutor Ter-
mino Rodriguez ~~Silva~~, Juiz
de Direito desta Camara,
e Promotor Publico inter-
no Antonio Carlos de Carra-
lho, Camargo Escrivaõ interino
do Juiz ao diante nomeado,
sorteados os jurados, que
formam o corpo o Conselho,
o Ministro Presidente do Tri-
bunal desse Juiz e Juza-
mento dos Santa e Franque-
lhos, em seus livros e lhetes
em que se processa a Juza-
mentação de quando afora, e
la presente, na ley. E
em comta de ser este termo
que origina o Minis-
tro, com os jurados: Eu
Machado Gomes da Silva
Escrivaõ que origina

Vizy Antonio Saturnino de R. ~~de R.~~
Machado Gomes da Silva

João Bezerra Neto

Vide João de Alencar Ramos

Jose Simão da Cordova

Laurindo Dias Baptista

Fluminense Machado Dias

Bernardo Gomes de Souza

Jose Pereira de Souza

e Manoel Delfino Alves

Antônio Américo Gomes

João Pereira Gomes

Elogio no mesmo dia me
 Samopulo Sobredito e Minuto
 Foi feito ao Povo interrogar
 torio pulo forma. Pergunte
 Sendo pergunto de pulso
 nome edade, profissão
 tudo, naturalidade, resi-
 dencia? Respondio Chamor
 se de Ameciano etuonico
 maior de Cincontuana
 que vive de trabalhar
 Povo, Caracol, natural
 desta Villa, nulla Residente
 Perguntado se sabe porque
 foi preso? Respondio que
 estando em sua casa vis-
 sumo humo que era o cas-
 timento e condar na vida
 e humo e humo humo

hum Cavallo ensilhado de bai-
xo de hum Pequeno, elle Res-
pondeo que hum mto segor
usado de obito hum que Cir-
chamar-se Antonio Poi-
ra, perguntou - Mto que fai-
ria ali, porque náo he ti-
nha pido de parrada, eoque
respondeo que vinha tomar
com elle Recatisaço, e per-
guntado por hum trabuco de
parrar humito, e antes elle
Resposta tomando he dera
com elle humo humo per-
cudo. Perguntado porque cau-
ra Antonio de Paiva, foy to-
mar Satisfacção com elle.
Respondeo que por hum
ma mulher de nome Hipoli-
ta Maria. Perguntado como
sabia, que offendi de mto ti-
nha he de tomar satisfacção
por causa de Hipolita Maria?
Respondeo que por elle andar
vandalando a cura, e isto não
poder ser por outro motivo.
Perguntado em que parte do
Corpo tinha ferido a Anto-
nio de Paiva, Respondeo
que não sabe, porque a-
pinhar deo aparr cada,
que boer - e retirou - e para
sua cara. Perguntado por-
que o Res não se retirou
sendo com o trabuco

Tratar os no offendo de visto
 como elle ja se achava com
 a dita arma em seu po-
 der. P. Respondendo que deo
 case a arma porque o
 offendido lhe tinha dado
 hum tiro. P. Pergunta de
 se conhece a arma com
 que fer o delicto que lhe
 foi apresentada, a qual
 estava presente. P. Respon-
 deo que conhecea. P. Per-
 gunta de se era amigo, ou in-
 migo do autor do crime?
 P. Respondendo que nem he-
 ra amigo, nem inimigo.
 P. Pergunta de se se a dita
 presente havia alguma
 pessoa no lugar do delicto?
 P. Respondendo que não. P.
 Pergunta de se conduzia os
 testemunhas que juram
 no processo da forma dos
 da culpa, se são seus
 amigos, ou inimigos?
 P. Respondendo que conhece-
 a, que não são seus
 amigos, nem inimigos.
 P. Pergunta de se tem algu-
 ma coisa a dizer
 em sua defesa? P. Respon-
 deo que o dirá ao defen-
 sor, e nada mais sabe.

1893

Antonio Carlos de Carvalho
Guilherme Ricken

hesites

7

3

4

19

Où commettre le délit en l'air
un?

O Reo commetter o delicto per
motus reprovados.

8

O Reo commetter o delicto
com hesitação.

9

Exitem circumstancias atte-
nuantes em favor do Reo?

Salla da Sessão do Juy em a
sella de Lagoa, aos 30 de novem-
bro de 1848

Termino Ruy Silva

Exatus supra - ^{10.} O Officiario ficou
inhabilitado de decider por
mais de um vez em razão
do sentimento que possuia?

Termino Ruy Silva

Officij Responda aos Quizitos Pro-
prios da maneira seguinte:

1.

Sim, por unanimidade de voto, o Rio
Domciano e Antonio foram como
hum tratado a Antonio de Paiva

Sim, por 10 votos, o Rio cometur

o delicto em sua defesa

3

Sim, por 11 Votos, o Rio teve sorte
do mal q. se propoia evitar

4

Sim, p. Unaninidade de Votoz,
o Rio se dia empregar outro meio
menos prejudicial

5

Não, p. Unaninidade de Votoz,
não houve provocação da parte
do Rio

6

Sim, p. 11 Votos, o Rio cometeu
o delicto em lugar errado

7

Não, p. 7 Votos, o Rio não cometeu
o delicto p. motivo aprovado

8

Não, p. 8 Votos, o Rio não cometeu
o delicto com surpresa

9

Sim, p. 11 Votos, Existiu a favor do
Rio as Circunstancias atenuantes
das §§ 1. 6. ed. do Artigo 12 do Código
penal. 10

Não, p. Unaninidade de Votoz.
o offendido não ficou em habilitado

de Surveio p. mais de hum my
 Sala de voto do Jurij na
 Villa de Lagoa 30 de 9 br.
 de 1848

O Procid. Antonio Churruano de 1.º Offic.

O Secretario Lourenço Dias Baptista
 Manoel Delfino de Azevedo

Vidal - 2.º Offic.º Ramos

Bernardo Gomes de Figueiredo
 Hipolito Estanhado Dias

Jose Pereira de Jesus

João Borges de Azevedo

Manoel José Costa

Antonio Manoel Gomes

Jose Pereira Gomes

Jose Lima de Cordova

e Vista da decisã do Jurij, condemnou
 o Reo Domingiano Antonio nas
 penas de um mez e cinco dias
 de prisã simples e multa cor-
 respondente a metade do tempo,
 com circus no acto 1.º, grã
 minima, do Código Penal, consubi-
 nado com o disposto no acto
 49 do mesmo Código e nos artigos
 1.º e 2.º do Jurij em auctoridade
 de Lagoa 30 de novembro de 1848
 Termina Luiz Silva

Publicação

Elego no mesmo dia, mês,
e anno, nesta Villa de Sa-
gas, Salles das Sepéres
Jury, pelo Ministro Pa-
residente do Tribunal, foi
publicada a seguinte
regra em presença
do Publico e do Promo-
tor Publico, de que fir-
me termo. De Matti-
as Gomes de Silva e si-
nos que annexa

Certifico, em virtude do abaixo
assignado, que intimou a San-
tidade desta ao Rio domi-
ciano Antonio, pessoa cha-
mada de que se com vintan-
di de e de que da Jé. Lagos
20 de Novembro de 1848

Mattias Gomes de Silva
Assinado

Elego no mesmo dia, mês, e anno,
nesta Villa de Sagas, e no Castelo
reajuntado e ante a ante a
certidão que no dia de que
de que firme termo. De Matti-
as Gomes de Silva e si-
nos que annexa

Certifico que abarca do Tribu-
 nal fixa chamada da Autho-
 ra a Justica, e do Reo Domici-
 ane Antonio, e das testemunhas
 Antonio Totes de Souza, Jose Ma-
 mel Alves, Hipolita e Maria, do
 Espirito Santo, Gabriel Antonio
 Rodrigues, e Jose Francisco, os qua-
 es comparecerão todos. Salto das
 Leões do Jurij em a Villa de Lagos
 30 de Setembro de 1842. P

Domingos Leite
 Porteiro do Tribunal

[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, likely from a 17th or 18th-century manuscript. The text is written in brown ink on aged, yellowed paper. A prominent vertical wavy line, possibly a decorative flourish or a binding artifact, runs down the center of the page.]

[illegible]

[illegible]

a examinar, e o Ministro Presidente do
Tribunal resumio com a maior clareza
a natureza da accusação, e padeceu, pro-
prio do Conselho, e querendo que o Conselho
do Principe: E restituido o seu Jurado
Palla Santa, guardada a sua Offi-
cia de Justiça, Confessoumos a se-
gurança segundus, restituido ao de pois.
Com a sua decisão, que pelo Presidente
do Conselho foi lida em alta voz, e intelli-
gida, e vista por qual o Ministro Pre-
sidente do Conselho foi eleito Presiden-
te do Tribunal. Com a sua decisão
primeira de humi e duas, e deis mandando pri-
xeo, e impetore da mesma, e deis mandando
se a m. clade do tempo como incasso
no artigo disente e como do Artigo
na, queo minimo attendendo a coisica
do Artigo querendo a de m. clade
e o m. clade. E sendo presente o
Domicilio e Antonio, e deis mandando
conção, pelo Ministro Presidente do Tri-
bunal foi mandado para Defensor do
o fido Guilherme F. e deis
e as as testemunhas em lugar de m. clade
pode bem e deis os debates, e deis
as deis do de de fido, que de de
fido o Conselho de de de de de
rada d' m. clade por hum m. clade, e deis
e deis mandando para de de de de
Antonio Saturnino de de de de
e Manuel José de de de de de
do de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de
de de de de de de de de de de

Munich. Deffesa a Cruz = Jure Pericia
de Jure Hipolito e Muechada. Dias
Lourico. Dias Baptista. Terro
adefora feito duas vezes. Terro
o Conselho e prestado o juramento dos
Santos Evangelhos e Ministro Presi-
dente do Tribunal procedeo ao interro-
gatorio ao Reo que se achou justo ao
processo, bem como o termo de jur-
amento. Sendo o interrogatorio, foi pu-
blicamente lido a leitura do pro-
cesso da formação da Culpa, e das ultimas
respostas do Reo. Em seguida abriu
o Promotor oCodigo e mostrou o artigo e
grau da pena pedida no Libello, e
sustentou a accusação, sendo inqui-
ridas as leis de juramentadas as teste-
monhas que Comparação e Constão
da Confissão do Pretendo Tribunal.
Sendo a leitura o Defensor do Reo de-
sempareceu a sua defeza. Por ultimo re-
plicou o Promotor Publico, e Defensor
do Reo aos argumentos contrarios, e a-
chando-se a Causa no estado de ser
decidida, por parecer aos Jurados, que
nao a mais restava examinar, e
Ministro Presidente do Tribunal,
reunio com a maior clareza a ma-
teria da accusação e da defeza, e propo-
u ao Conselho os quesitos. E retornando-se
os Jurados a sala secreta guardada
por dois Officiaes de Justica, Confir-
mando-se, a parte fideiada, Voltar
eo ao depois com a sua Decisão, que pelo
Presidente do Conselho foi lida em voz

em voz alta e intelligente, assistido da
e Ministro Presidente do Tribunal Com-
deu e Pro Domiciano e Antonio,
nas penas de hum Mz, e Cinco dias de
prisão Simples e multa corresponden-
te a metade do tempo, como incurso no
artigo Insulto e hum, gráo minimo, do
Codigo Penal, combinado com disposto
no artigo quarenta e nove do mesmo Co-
digo, e das Custas, e serventia a despza de
Cinco horas da tarde. Para constar man-
dou o Sobre dita Ministro lavrar esta
Acta, que assignou com o Promotor. Eu
e Mathias Gomes da Silva, Escrivão in-
terno do Juiz, que escrevi = Firmado
Pro D. Gomes da Silva = e Antonio Carlos
e Barroso = Nada mais a mim mudo
se continua e declarava em acta
que se acha lavrada no livro das ac-
tas dos Juizes do Juiz ao qual me
reposto. Villa de Lagos 30 de No-
vembro de 1848. Eu Mathias Gomes
da Silva Escrivão interno do Juiz,
que escrevi e assignei.

Mathias Gomes da Silva

amultha a Guiherme Becotlaem e
claudiano de Oliveira Hora & Pages
3 de Janeiro de 1879

Source

Taber

Elogo ao nosso Dia meo e anno
 nesta Villa de Lagos e meo Concelho
 por parte do Juiz Municipal do
 Termo e Biliueto Mathias Brade
 Souza me foi entregue e lido
 com o seu Bayuecho e o seu
 de que fiz este termo: Eu Mathias
 Juiz da Silva, deixo que o seu

Certifico m'Escrevero abaixo assignan-
 do, que intimamos a Vossa Magestade
 a Vossa Magestade a Pro. Alcaide de Santo
 Antonio primo na Cadea, e notifiquei
 os peritos nomeados Guilherme Pi-
 chon, e Ameliano de Oliveira
 Rosa, para subirem a juramen-
 to, no prazo de 48 dias. Villa de
 Lagos 1 de Janeiro de 1849.

Matthew Conder Esq. Secy.

Certifico ter-se findado as quaranta e oito orações da Supplicação ao Rio
apresentadas a esta Curia e contidas
nos livros nomeados. Dado em
Lameiros a 18 de

William Pennock

Termo de Juramento

Nos cinco dias do mez de Janeiro de mil
oitocentos e noventa e nove annos,
nosta Villa de Lagos, e Comarca de Ser-
pentina do Cid. de S. Mathias Jor.
de Sousa, Juiz e Manic. da Corte.
Termo de Juramento de Suo Car-
go me acharei; sendo ali Guilherme
me Ricken, e Claudio de Ovi-
reira Pereira, por elle Juiz nomeados
para servir na avaliação da
multa do Rio de S. Mathias e Antunes,
de Juiz de S. Mathias e Antunes, por
tantos e tantos debaixo qual
nos em cargo, que com boas e
consciencia e acatando em o que
se produzir por dia, haer o dito
Rio pelo seu trabalho: e acatando
os mesmos de juramento e sem
aprometimento e o que se segue.
Foi este termo que assignarão
com o Juiz de S. Mathias Jor.
de Sousa, e o Juiz de S. Mathias Jor.
de Sousa, e o Juiz de S. Mathias Jor.

Ass. de

Guilherme Ricken

Claudio de Ovi. Pereira

Termo de arbitramento

Logo no mesmo dia, mez e anno, na
Villa de Lagos, e Comarca de Ser-
pentina do Cid. de S. Mathias

Mathias José de Souza, Juiz
 Municipal deste Freguesia, onde
 se encontra de seu cargo em
 achado: Dando atão por
 ter recebido e juramenta-
 dos, Guilherme Rickes, e Ch-
 audiano de Oliveira Pora: Elle
 foi ordenado nos mesmos des-
 sem e degerado na avali-
 açõ de quanto que pode ser
 em favor da obra Municipal
 em tutano: Logo por em-
 ber foi dito que visto o Reo
 não ter bens, nem officio
 de simples nem jornal-
 ro que avaliasse o seu jo-
 ral atão nos valores
 por de: De concesso
 a dita obra em nome
 Juiz: De Mathias José de Souza
 e Ch- audiano de Oliveira Pora

Mathias José de Souza
 Guilherme Rickes
 Ch- audiano de Oliveira Pora

Estando em Freguesia abajixo
 signado que intanto e arbi-
 trando do Superior do Reo
 municipal Antonio de que

qui fecerunt bonum in terra de
Saguis tibi dominus dicit 1843

Matthias ~~Reus~~ de Silva

Q. S.

Amos Silva

Caag. Pos. de at. Costa

Jun de Jan

S. J.

Wich de Lago



Foro oito dias do mes de Janeiro
de mil oito centos e quarenta e
nove annos, nesta Villa de Sa-
go e mto Cartorio, faço estes
autos can duos a seguir. The-
mizual do termo offidado
Mathias Jose de Sousa, de que
fir este termo. Eu Mathias
João da Silva, Escrivão annos

Conclusão

Visto nas, Se oppor o Pro. ao
arbitramento do mto ta fa-
quea e pro. Se al vara de
salto. 8 de Jan. de
1849

Assin

Data

Elogo no mto de, mto annos
nesta Villa de Sag e mto Carto-
rio por parte do juiz municipal
Alcides Mathias Jose de Sousa,
mto pro. mto pro. mto pro.
com o Pro. Pro. Pro. Pro. Pro.
que fir este termo. Eu Mathias
João da Silva, Escrivão annos

Cartas mto pro. mto pro. mto pro.
seguido que intimou o Pro. Pro.
Pro. Pro. Pro. Pro. Pro. Pro.
de Jan. de 1849. Mathias João da Silva

Conta

Vinda de 3780 . . . 534220

D. de D. 140 . 430

Tr. de f. de 1200

Intim. inc. 2400

44030
574250

Conta 150
574400

Parra

